

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/1992**

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Altera os valores das Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal e dá outras providências.

AUTOR: MESA EXECUTIVA.

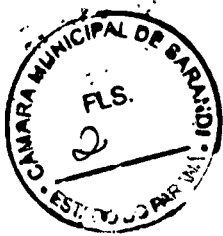
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/5/1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 1/6/1992.

18 MAI 1992 144/92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL



Nº 2 / 92

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVEPROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/92

Súmula:- Altera os valores das Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, anexas à Lei Municipal nº 063/84 e alteradas pelas Resoluções nºs. 001/91 de 27/05/91 e 003/91 de 18/07/91, passam a vigor com os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOSSÍMBOLOS

CC - 1

CC - 2

VENCIMENTO MENSAL

Cr\$.1.644.756,00

Cr\$.1.464.331,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOSSÍMBOLOS

011

02

03

VENCIMENTO MENSAL

Cr\$.1.644.756,00

Cr\$.1.464.331,00

Cr\$.1.019.651,00

Art. 2º - Por ato da Mesa da Câmara, os valores de vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão do Art. 1º desta Resolução, serão majorados nas mesmas ocasiões, sob as mesmas condições, critérios e proporções das majorações que forem concedidas aos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por ato da Mesa da Câmara, os valores de vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Art. 1º desta Resolução, serão majorados nas mesmas ocasiões, sob as mesmas condições, critérios e proporções das majorações que forem concedidas aos Servidores do Poder Executivo Municipal, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT.

segue Fls. 02



№ 2 / 92

EXPEDIENTE LIDO

18 MAI 1992

144/92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/92.

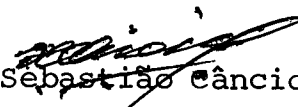
Fls. 02

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 1992.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Maio do ano de 1992.


Carlos Birches Sebrian


PRESIDENTE


Sebastião Cância de Oliveira

1º SECRETÁRIO


Cilas Souza Moraes

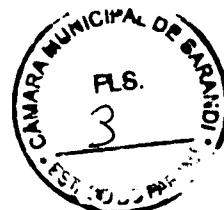
1º VICE PRESIDENTE


Maria Lúcia Viana

2ª VICE-PRESIDENTE


Francisco Gomes de Alencar

2º SECRETÁRIO



Câmara do Município de Sarandi

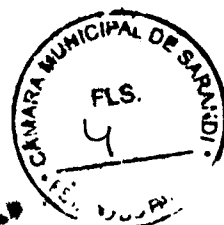
Estado do Paraná - Brasil



=(03)=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 468/92



SÚMULA: Dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº01/83, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91 e dá outras providências.

Art. 1º - Os valores dos Símbolos CC - 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo VI da Lei Municipal nº01/83 - Escala Padrão de Vencimentos dos Cargos de Provisão em Comissão do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91, passam a vigor com os seguintes valores:

ANEXO VI

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVISÃO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC-1	Cr\$. 686.774,00
CC-2	Cr\$. 611.437,00
CC-3	Cr\$. 425.733,00
CC-4	Cr\$. 276.553,00
CC-5	Cr\$. 207.830,00

Art. 2º - Sempre que ocorrer majoração salarial para os servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, os valores dos símbolos constantes do Anexo VI - Cargos de Provisão em Comissão da Prefeitura, serão majorados nas mesmas proporções, por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 1992.



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

=(02)=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 468/92

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07
dias do mês de Abril de ano de 1992.

[Handwritten Signature]
CARLOS RICHARD GERIAN
"Presidente"

[Handwritten Signature]
SERASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
"1.º Secretário"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/91

Altera os Anexos I e II do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal.

Art. 1º - Os anexos I e II do Quadro de Pessoal Permanente, instituído pela Lei Municipal nº061/84, de 14/12/84, passam a vigor com a nova nomenclatura dos cargos e valores dos símbolos instituídos pela presente Resolução.

Art. 2º - Além do pessoal do quadro permanente, a Câmara Municipal poderá contar com pessoal admitido, temporariamente ou contratado para funções de natureza técnica ou especializada, assim como de pessoal auxiliar estritamente necessário a execução desses serviços, e ainda na contratação ou admissão de pessoal para limpeza e cozinha, em todos os casos pela CLT.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara elaborará o Quadro de Pessoal temporário, de que trata o presente artigo fixando os respectivos vencimentos.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº063/84.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1991.

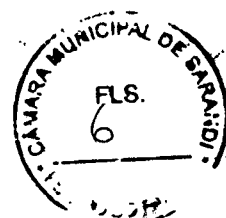
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 1.991.

Carlos Burches Serran
CARLOS BURCHES SERRAN

" Presidente "

Sepastião Cássio de Oliveira
SEPASTIÃO CÁSSIO DE OLIVEIRA

" 1º Secretário "



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de ~~Lei~~ RESOLUÇÃO Nº 002/92, da Mesa da Câmara. o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

[Handwritten signature]
 Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator designado pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/92, de Autoria da Mesa da Câmara, o qual Altera os valores das Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal e dá outras providências, entende que a proposição atende aos princípios da legalidade e constitucionalidade. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colento Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de maio do ano de 1992.

[Handwritten signature]
 CILAS SOUZA MORAIS
 - Relator -

De Acordo com o Parecer do Relator.
 Sarandi, 20 de maio de 1992.

[Handwritten signature]
 IRINEU REGGIANI
 -Presidente -

[Handwritten signature]
 MARIA LÚCIA VIANA
 - membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 089/92.

Apresentado em 01 / 06 / 92.

Às _____ horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 01 / 06 / 92

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

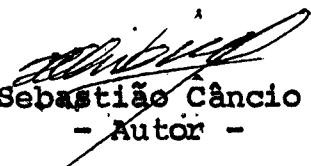
Atendido - Ofício Nº ~~8~~-X

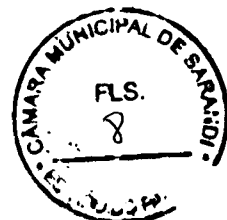
TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, Dispense o Interstício de Terceira Discussão o Projeto de Resolução nº 002/92, de Autoria da Mesa da Câmara, o qual Altera os Valores das Tabelas de Vencimentos do Quadro Próprio - de Pessoal Permanente da Câmara Municipal e dá outras providências. - Tendo em vista que o aludido projeto de Resolução, foi aprovado nesta data em Segunda Discussão em sua redação original, não necessitando portanto, da Terceira Discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 01 dia do mês de junho do ano de 1992.


Sebastião Cância de Oliveira
- Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

R/E/S/O/LU/CÃO Nº 003/91.

Altera os valores das Tabelas de Vencimentos dos anexos I e II do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal.

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos dos anexos I e II do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº063/84, alterados pela Resolução nº001/91, passam a vigor com os seguintes valores:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC - 1	200.000,00
CC - 2	185.000,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
01	200.000,00
02	185.000,00
03	150.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Julho de 1991.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 1.991.

Carlos Burches Heerlan
CARLOS BURCHES HEERLAN
Presidente =

Sebastião Cincio de Oliveira
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
1º Secretário =

